

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.992 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO AO ALARGAMENTO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."

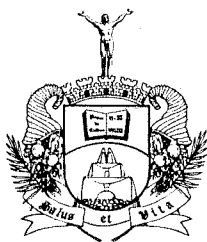
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel de propriedade de Armindo de Jesus ou seus sucessores, localizado na Av. Vereador Edmundo Cardillo nº 1.093, contendo 356,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), e respectiva edificação com 148,69 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito vírgula sessenta e nove metros quadrados), identificado na planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste decreto, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 20,00m(vinte metros) de frente para a Avenida Vereador Edmundo Cardillo;
- 29,00m (vinte e nove metros) do lado direito confrontando com os filhos do Capitão José Affonso Junqueira ou seus sucessores;
- 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo confrontando com a área verde do Patrimônio Municipal.
- Dentro do referido lote foi implantada uma edificação de alvenaria convencional perfazendo aproximadamente 148,69 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade o alargamento da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.992 - fl. 2 /

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros dos imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secretário de Planejamento e Coordenação

  
ARMANDO BERTONI  
Secretário Municipal de Administração



## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, de um lote de propriedade de **Armindo de Jesus ou seus sucessores**, que perfaz **356,00m<sup>2</sup>** (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nº. 1093, destinado à duplicação da Avenida, com as seguintes medidas e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

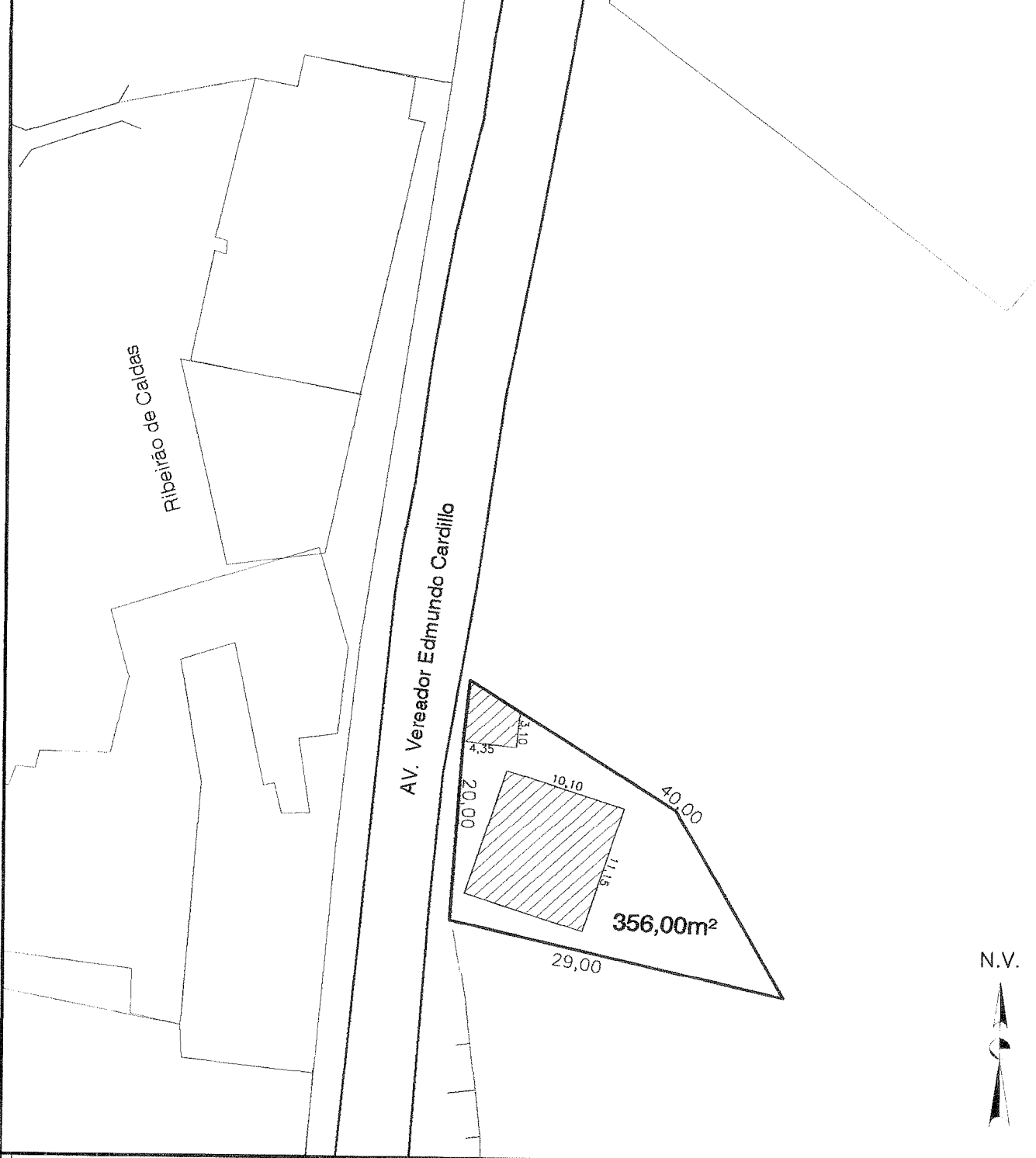
- 20,00m (vinte metros) de frente para a Avenida Vereador Edmundo Cardillo;
- 29,00m (vinte e nove metros) do lado direito confrontando com os filhos do Capitão José Affonso Junqueira ou seus sucessores;
- 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo confrontando com a área verde do Patrimônio Municipal.

Dentro do lote foi implantada uma construção de alvenaria convencional que perfaz 148,69m<sup>2</sup>, conforme planta aprovada em 15/05/81.

Poços de Caldas, 10 de outubro de 2007.

Eng.<sup>a</sup> Tatiana Alves de A. Farias

CREA 80.167/D



PLANTA PARA INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

CONTEUDO:

AV. VEREADOR EDMUNDO CARDILLO, nº. 1093  
BAIRRO CASCATINHA

FOLHA Nº

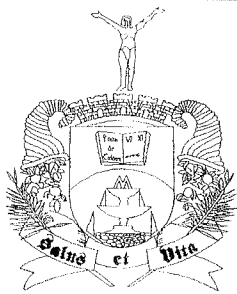
ÚNICA

Escala:

1:500

Data:

OUTUBRO/2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

PREFEITO: SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

VICE-PREFEITO: PAULO CÉSAR SILVA



CIBELE T. DE MELO BENJAMIN  
SEC. ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ENG<sup>ª</sup> TATIANA ALVES DE A. FARIAS  
SETOR DE CADASTRO E TOPOGRAFIA  
CREA 80.167/D



Serviço Único Registral de Imóveis  
Comarca de Poços de Caldas - MG

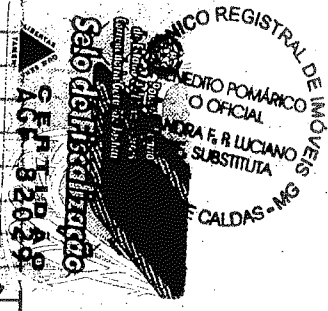
OFICIAL

**Benedito Pomarico**  
BACHAREL EM DIREITO

BENEDITO POMARICO - Oficial de Serviço Único Registral de Imóveis de Poços de Caldas-MG., na forma da lei, etc. - - - - -

Certifica e dá fé a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório o livro de Transcrição das Transmissões nº 3-AK, dele as fls. - 32, sob nº 26.614, em data de 18 de fevereiro de 1975, - - - - - em nome do adquirente ARMINDO DE JESUS, casado, resid. na Praia do Flamengo, 322, aptº 101, Rio de Janeiro-GB., consta a transcrição de uma casa na Estrada de Rodagem Poços de Caldas-Caldas, estrada essa anteriormente denominada Estrada de Rodagem Poços-Parreiras, no Bairro da Cascatinha, hoje rua Vivaldi Leite Ribeiro e seu respectivo terreno de forma triangular que mede 20 ms. de frente; 40 ms. de um lado e 29,00 ms. de outro lado, confrontando por seus diferentes lados com filhos do Cap. José Afonso Junqueira e de Raul Aurox ou de seus eventuais sucessores, sendo certo que a casa acima tem o nº 1093 e uma área construída de 67 mqs., sendo transmitentes Oswaldo Gomes e s/m., conforme escritura de compra e venda lavrada em 13.2.75 pelo tab. do 2º Ofício desta comarca, valor de Cr\$30.000,00.-(a.) O Oficial int. Walter Pomarico. - - \* - - - - - Certifica mais que a presente não inclui certidão negativa de ônus e de alienações - - - - -

Serviço Único Registral de Imóveis	
Comarca de Poços de Caldas/MG	
A presente confere com o original, que se acha arquivado em cartório e vale como CERTIDÃO. Dou fé.	
Poços de Caldas,	08 OUT 2007
<i>Michele Batiston Rosa</i>	
( ) Benedito Pomarico - Oficial	( ) Sandra F. P. Luciano - Subst.
( ) Fabiana C. S. Freitas - Aut.	(X) Michele Batiston Rosa - Aut.
Emol. R\$ 8,44 + T.F.J. R\$ 3,17 + P.E.C.G. R\$ 0,51 = R\$ 12,12	



Fone: (35) 3722-2236

Rua Paraíba, 245 - Sala 3 - Centro